

Full Article

Ensino Médio e(m) Tempo Integral: uma breve análise das políticas públicas para os jovens do século XXI

Elisangela da Silva Bernado ^{a,1} , Flávia Gonçalves da Silva ^{b,2} 

^a Pós-doutora em Educação pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Doutora em Ciências Humanas/Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) | Coordenadora do Mestrado em Educação/PPGEdu e Professora Adjunta do Programa de Pós-Graduação em Educação e da Escola de Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), Departamento de Fundamentos da Educação | Rio de Janeiro, RJ, Brasil | Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3451610767471671>


¹ **e-mail** (Corresponding author): efelisberto@yahoo.com.br

^b Mestranda em Educação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH | Gestora da rede pública do Estado do Rio de Janeiro | Rio de Janeiro, RJ, Brasil | Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5987681595427158>

² **e-mail**: flaviagsmendes@gmail.com

• História do artigo / Article history

Recebido: 02 abril 2019 | Aceito: 06 abril 2019 | Publicado online: 12 abril 2019.

© O(s) Autor(es) 2019 | Publicado por RBRAEM. Este artigo é publicado com acesso aberto sob os termos da licença internacional Creative Commons Attribution 4.0 (CC BY 4.0). 

RESUMO

Este artigo propõe analisar as políticas públicas educacionais voltadas ao Ensino Médio com prioridade para aquelas políticas e legislações produzidas no início do século XXI. O texto aborda apenas algumas destas políticas em virtude da grande quantidade encontrada na literatura e na convicção da impossibilidade de abordar neste artigo a totalidade delas. Acreditamos que as políticas educacionais brasileiras estão e são

influenciadas pelas orientações dos organismos multilaterais e que as desigualdades sociais do Brasil são refletidas nas políticas educacionais sendo mantido no século XXI, o velho dualismo escolar. A metodologia utilizada foi de caráter qualitativo baseada na análise documental e pesquisa bibliográfica.

Palavras-chave | Educação em Tempo Integral. Políticas Públicas em Educação. Ensino Médio. Desigualdades Sociais.

ABSTRACT/RESUMEN

High school in full time: a brief analysis of public policies for young people in the 21st century

Abstract | This article proposes to analyze educational public policies directed to High School with priority for those policies and legislation produced at the beginning of the 21st century. The text addresses only some of these policies because of the great amount found in the literature and the conviction that it is impossible to approach all of them in this article. We believe that Brazilian educational policies are and are influenced by the guidelines of multilateral organizations and that Brazil's social inequalities are reflected in educational policies being maintained in the 21st century, the old school dualism. The methodology used was qualitative based on documentary analysis and bibliographic research.

Keywords | Full-time Education. Public Policies in Education. High School. Social Inequalities.

Enseñanza Media a tiempo completo: un breve análisis de las políticas públicas para los jóvenes del siglo XXI

Resumen | Este artículo propone analizar las políticas públicas educativas dirigidas a la Enseñanza Media con prioridad para aquellas políticas y legislaciones producidas a principios del siglo XXI. El texto aborda sólo algunas de estas políticas en virtud de la gran cantidad encontrada en la literatura y en la convicción de la imposibilidad de abordar en este artículo la totalidad de ellas. Creemos que las políticas educativas brasileñas están y son influenciadas por las orientaciones de los organismos multilaterales y que las desigualdades sociales de Brasil se reflejan en las políticas educativas que se mantienen en el siglo XXI, el viejo dualismo escolar. La metodología utilizada fue de carácter cualitativo basada en el análisis documental e investigación bibliográfica.

Palabras-clave | Educación a Tiempo Completo. Políticas Públicas en Educación. Enseñanza Media. Desigualdades Sociales.

INTRODUÇÃO

Com a universalização do Ensino Fundamental no final do século XX, mas ainda com uma qualidade questionável quanto a permanência desse aluno na escola e

ao sucesso de sua trajetória nesse espaço tão importante para sua inserção social (DOURADO; OLIVEIRA, 2009) iniciamos a nossa discussão sobre as políticas públicas voltadas para o ensino Médio. Acreditamos que a partir deste momento e no início do

século XXI as políticas públicas voltaram-se com mais força para o Ensino Médio. As principais legislações nacionais foram alteradas e o Ensino Médio passou a fazer parte da Educação Básica. Em 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) n. 9394 de 20 de dezembro unificou os diversos níveis e modalidades da educação no país. Neste momento, o Ensino Médio passou a integrar a última etapa da Educação Básica. Em 2009, a Constituição Federal de 1988 foi acrescida da Emenda Constitucional 59 que assegura a Educação Básica obrigatória e gratuita dos 04 anos aos 17 anos de idade. Ainda que muitos educadores acreditem que assegurar a obrigatoriedade nesta faixa etária não significa necessariamente atingir o Ensino Médio porque para isso, os jovens deveriam estar em uma relação de idade e série ideal, essa mudança pode ser considerada um avanço no sentido de assegurar educação a um número maior de pessoas.

Percebemos que as políticas públicas e legislações que marcaram o início do século XXI pertinentes ao Ensino Médio tendem a insistir no dualismo educacional presente na educação brasileira. Uma educação de nível superior para alguns e uma educação técnica profissionalizante para outros, refletindo a desigualdade social presente no nosso país. Em um determinado momento, percebemos na legislação uma preocupação maior com a formação geral dos jovens para o prosseguimento dos estudos e, em outro momento, a ênfase está na educação para os jovens entrarem no mercado de trabalho logo após a formação de nível médio ou durante mesmo a execução do trabalho, como mostraremos a seguir.

As alterações mais recentes trazidas pela Lei nº 13.415/2017 que altera a LDBEN,

principalmente nos capítulos voltados ao segmento aqui discutido e o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) fazem parte da lógica de educação voltada diretamente para atender os interesses do mercado de trabalho e as necessidades dos jovens das classes menos favorecidas.

As mudanças trazidas pela Lei n.11.741/2008 que altera dispositivos da LDBEN n. 9.394/1996, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica, incorporando o Decreto n. 5.154/2004 e abrindo a possibilidade de integração do ensino médio a Educação Profissional é considerada um avanço no caminho para um Ensino Médio de qualidade para todos. O Ensino Médio integrado é considerado “uma travessia” para uma nova realidade onde “o Ensino Médio integrado ao ensino técnico, conquanto seja uma construção social e historicamente necessária para a construção do ensino médio unitário e politécnico” (FRIGOTTO; CIAVATTA; RAMOS, 2012, p. 44).

O Plano Nacional de Educação 2014/2024 e outras políticas públicas destinadas ao Ensino Médio, como o Programa Ensino Médio Inovador (PROEMI) em 2009 já demonstram um avanço no sentido de uma educação mais completa com ênfase na formação humana.

a legislação recente é rica em relação ao Ensino Médio e mais especificamente em relação ao Ensino Médio em Tempo integral. Assim sendo, podemos perceber um avanço nas garantias legais por esse direito social e a sua importância para o MEC, como também a compreensão que a Educação Integral tem sido compreendida como

estratégia para a melhoria da qualidade educacional neste segmento da educação básica (BERNADO; SILVA, 2019, p. 166).

E no Ensino Médio, sem dúvida, as desigualdades sociais e educacionais tornam-se mais acentuadas e visíveis. Como referenciais teóricos utilizamos autores como: Savianni (2012); Frigotto; Ciavatta; Ramos (2012), Frigotto; Motta (2017) que entendem a desigualdade educacional brasileira intrinsicamente ligada à nossa formação histórica, de modernização conservadora e de interdependência e dependência ao grande capital.

As políticas públicas no Brasil foram diretamente influenciadas pelos organismos multilaterais. A Conferência Mundial de Educação para Todos ocorrida em Jomtien (Tailândia) em 1990 contou com o financiamento da UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura), do UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância), do PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento) e do Banco Mundial. Além dos 155 governos, outros organismos internacionais, agências não governamentais e educadores renomados participaram da Conferência. O fruto dessa Conferência foi a Declaração de Jomtien onde esses países se comprometeram a implementar políticas educativas que assegurassem uma educação básica de qualidade a crianças, jovens e adultos. É possível perceber claramente nas políticas públicas no Brasil a influência da *Declaração Mundial sobre a Educação para Todos: Satisfação das Necessidades Básicas*.

Este artigo traz resultados parciais de uma pesquisa maior que vem sendo desenvolvida no interior do Grupo de Pesquisa "Políticas, Gestão e Financiamento em Educação" (POGEFE) na Universidade

Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) sobre o Ensino Médio em Tempo Integral.

A metodologia utilizada foi de caráter qualitativo baseada na análise documental e pesquisa bibliográfica.

LDBEN de 1996: Uma Trajetória de Luta dos Educadores

A LDBEN que conhecemos hoje e que foi aprovada em 1996 teve uma longa trajetória de luta dos educadores. Em um breve histórico do que vinha a ser o projeto original da LDBEN proposto por educadores e redigido por Dermeval Savianni no final de 1987 e publicado em forma de artigo na Revista da Ande, o autor afirma que não tinha a intenção de virar um anteprojeto. E principalmente, focando no Capítulo referente ao Ensino Médio, podemos fazer alguns apontamentos e reflexões sobre o sentido proposto para esse segmento. Savianni (2016, p. 48) explicita que

a organização da escola de primeiro grau (ensino fundamental) está centrada no trabalho, o qual determina em última instância, o conteúdo curricular. Entretanto, se no primeiro grau (ensino fundamental) a relação é implícita e indireta, no segundo grau (ensino médio) a relação entre educação e trabalho, entre o conhecimento e a atividade prática deverá ser tratada de maneira explícita e direta. O saber tem uma autonomia relativa em relação ao processo de trabalho do qual se origina. O papel fundamental da escola de segundo grau será, então, o de recuperar essa relação entre conhecimento e a prática do trabalho.

O autor traz ainda que no ensino médio não basta dominar os conteúdos, mas entender como a ciência transforma-se em processo produtivo. No ensino médio deve-se

usar os recursos da oficina oportunizando aos alunos a manipulação os processos básicos da produção. Mas Savianni (2016) chama a atenção que não se trata da reprodução na escola da especialização que ocorre no processo produtivo e nem do adestramento em técnicas produtivas. O objetivo no ensino médio não é a formação de técnicos especializados e sim, de politécnicos. A politecnia entendida como domínio dos fundamentos das diferentes técnicas utilizadas na produção e não um adestramento numa determinada habilidade. (SAVIANNI, 2016).

Diante do exposto, independente da ocupação que cada um deve exercer na sociedade, o ensino médio deve ser oportunizado progressivamente a todos de maneira satisfatória e com qualidade. Savianni (2016) esclarece que o texto denominado “Contribuição à Elaboração da Nova LDB: um início de conversa” fora apresentado em forma de projeto de lei para facilitar o desencadeamento das discussões e com vistas à aprovação de uma nova LDBEN adequada às necessidades da sociedade brasileira.

A Educação Escolar de 2º grau nesse primeiro projeto apresentado ficou discriminada do Art. 35 ao Art. 40. Destacamos alguns, em especial, para este artigo.

Art. 35- A educação escolar de 2º grau será ministrada apenas na língua nacional e tem por objetivo geral propiciar aos adolescentes a formação politécnica necessária à compreensão teórica e prática dos fundamentos científicos das múltiplas técnicas utilizadas no processo produtivo.

Art. 37- Os currículos das escolas de 2º grau abrangerão obrigatoriamente além da língua nacional, o estudo teórico-prático das ciências e da matemática, em íntima vinculação com o trabalho produtivo.

Parágrafo único- As escolas de 2º grau disporão de oficinas práticas organizadas preferencialmente como unidades socialmente produtivas. (SAVIANNI, 2016, p. 57).

Esse primeiro projeto recebeu muitos acréscimos, discussões e avaliações de diversos grupos da sociedade até chegar à aprovação em 1996. Do projeto original ao Substitutivo Jorge Hage de 1988 a 1990 foram anexados 7 projetos completos e alternativos e 978 emendas de deputados de diferentes partidos. Savianni (2016, p. 68) traz a fala do próprio relator, afirmando que teve início em março de 1989 “o que talvez tenha sido o mais democrático e aberto método de elaboração de uma lei de que se tem notícia no Congresso Nacional”.

Savianni (2016, p. 73), após a aprovação do Substitutivo Jorge Hage, empreendeu uma análise do texto. Em relação ao Ensino Médio ele pontuou

Embora no texto do projeto ainda persista um certo grau de dualidade entre o ensino geral e profissionalizante, deve-se reconhecer que já houve algum progresso no sentido de se localizar o eixo desse grau escolar na educação politécnica ou tecnológica. E pode-se, mesmo, interpretar a timidez da sua formulação, do mesmo modo que o complemento profissionalizante previsto no artigo 53 como concessões exigidas pela “realidade rebelde” de nossas deficiências sociais e educacionais ou pela negociação entre os parceiros com interesses ou conflitantes. Uma avaliação sumária da conjuntura presente indica que dificilmente será possível avançar mais nesse terreno no momento atual.

A discussão em torno da nova LDBEN percorreu um longo caminho entre 1990 e 1996. Novas discussões, novas

audiências, novos projetos apresentados, a tentativa de harmonizar os diversos interesses continuaram incessantemente durante esse longo período. Frigotto; Ciavatta; Ramos (2012, p. 36) resumem sinalizando que o intenso debate em torno dessa lei “foi atravessado pela apresentação de um novo projeto pelo Senador Darcy Ribeiro, e este foi o texto aprovado em 20 de dezembro de 1996, como a Lei n. 9394.” Ficando a cargo do Decreto n. 2208/97 a regulamentação da educação profissional e a sua relação com o ensino médio e sua posterior revogação com o Decreto n. 5154/2004.

Savianni (2016) avança em sua análise descrevendo que o segundo projeto de lei apresentado pelo senador Darcy Ribeiro se tratava de um documento legal em sintonia com a orientação política dominante. Afirma, ainda, que, como consequência, o governo de Fernando Henrique Cardoso preferiu esse projeto genérico que possibilitava inúmeras reformas com menor pressão social do que o projeto original mais completo e construído a muitas mãos.

Em relação ao Ensino Médio, Savianni (2016) aponta que o texto aprovado na LDBEN de 1996 não possui muitas discrepâncias em relação ao tratamento que o tema recebeu nas versões anteriores e se comparado ao Substitutivo Jorge Hage,

o texto da lei tem a vantagem de ser mais conciso mas tem a desvantagem de ter diluído o pequeno avanço representado pelo esforço em explicitar a exigência de uma maior articulação entre os estudos teóricos e os processos práticos; entre os fundamentos científicos e as formas de produção que caracterizam o trabalho na sociedade atual, deixando algum espaço para se encaminhar a organização desse grau de ensino com base na perspectiva da politecnicidade. [...] restando dela, na lei,

apenas o inciso IV do artigo 35 que proclamou como finalidade do ensino médio “ a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos...”, reiterado pelo inciso I do parágrafo primeiro do artigo 36: “domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna”(SAVIANNI, 2016, p. 237).

O texto do Substitutivo Jorge Hage, como já citado, trazia em cerne a questão da politecnicidade de maneira mais definida no Art. 35 que trata da educação escolar de 2º grau. Cujo o objetivo geral contido era propiciar aos adolescentes formação politécnica necessária à compreensão teórica e às práticas dos fundamentos científicos. Após a aprovação do texto final da LDBEN de 1996, a palavra politecnicidade desapareceu do Art. 35 do Ensino Médio que traz em seus quatro incisos as finalidades do ensino médio que são: o aprofundamento dos estudos adquiridos no ensino fundamental e as condições de prosseguir os estudos, a preparação para o trabalho e a cidadania mas também frisa as palavras adaptação e flexibilidade o que afasta o texto da lei do conceito inicial proposto, apenas permanecendo a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos relacionando teoria e prática (BRASIL, 1996).

No contexto de afirmações neoliberais que a LDBEN foi gestada na década de 90 durante o governo de Fernando Henrique Cardoso. O período foi marcado por grandes disputas de cunho político ideológico em torno de um projeto social e educacional como explicitado anteriormente. A consequência foi uma lei que dava abertura para muitas alterações e de certa forma reducionista. Amorim (2016, p. 16) descreve que essa “permissividade da lei não poderia

ser aproveitada em favor da formação integrada... mas a favor do mercado de trabalho regidos pela lei da empregabilidade, flexibilidade e adaptabilidade”. Estes termos deveriam fazer parte das vidas de estudantes e trabalhadores caso quisessem alcançar o sucesso.

A Lei Nº 13.415/2017: Uma Alteração Bastante Polêmica da LDBEN

A Lei n. 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, traz modificações substanciais à LDBEN n. 9394/1996 e, em outras leis associadas ao ensino médio. Ela institui uma Política de Fomento a Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Esta Lei regulamenta a Medida Provisória n. 746/2016 e provocou bastante indignação no meio acadêmico, sem o debate público necessário e que deve anteceder todas as mudanças nas legislações que atingem diretamente toda a população. As contribuições de educadores e estudiosos da área foram ignoradas neste debate.

Correa; Garcia (2018) demonstram que a MP n.746 foi gestada ainda no ano de 2013 por meio da apresentação do Projeto de Lei (PL) n. 6840 com a finalidade de propor mudanças na estrutura do Ensino Médio. As principais mudanças estavam centradas na organização curricular e no aumento do tempo de permanência do aluno na escola.

Os autores pontuam que a reforma do Ensino Médio, anunciada pelo PL n. 6840 propunha uma mudança na estrutura educacional no país, introduzindo a flexibilidade escolar. Por isso seria necessária uma mudança em sua estrutura, estabelecendo uma base comum a todas as escolas e uma parte flexível, que pudesse se adaptar aos interesses locais e pessoais. Como

o próprio governo expõe no site do MEC¹, as justificativas para a Reforma do Ensino Médio estão assim discriminadas

Com isso, o ensino médio aproximará ainda mais a escola da realidade dos estudantes à luz das novas demandas profissionais do mercado de trabalho. E, sobretudo, permitirá que cada um siga o caminho de suas vocações e sonhos, seja para seguir os estudos no nível superior, seja para entrar no mundo do trabalho.

Percebemos neste pequeno trecho a intenção de preparar o jovem para o mercado de trabalho como premissa da reforma. Embora o apelo social seja forte e a necessidade de mudanças no EM sejam urgentes, especialistas não concordam que uma lei dessa importância não seja prescindida de um amplo debate. Diante deste fato fortes reações foram orquestradas como a reunião realizada no Paraná pelas principais entidades ligadas a Educação no País, entre elas a Anped, a Anfope e a Anpae o que resultou na criação do grupo intitulado Movimento Nacional em Defesa do Ensino Médio criado em 2014.

Algumas ações foram criadas e marcaram a presença deste movimento e interferiram na elaboração de um novo texto para a PL n. 6840. A criação de uma petição pública e discussões articuladas ao Congresso e ao MEC até lograram algum avanço, mas foram paralisadas na câmara dos deputados em função do *impeachment* da presidente Dilma Rousseff (CORRÊA; GARCIA, 2018).

O MEC resolveu atropelar as discussões e antecipar as reformas do Ensino Médio com a apresentação da MP 746 que

¹ Sitio online do MEC, disponível em : http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=40361#nem_0.

teve como base o texto inicial do PL n. 6840 na sua versão inicial. Ainda com as autoras, “os principais ouvidos nos debates que a Comissão realizava, desde a elaboração do PL n. 6840 são os mesmos atores que hoje atuam no MEC[...] representantes ou integrantes dos movimentos Todos pela Educação, Fundação Lemann...” (CORRÊA; GARCIA, 2018, p. 609).

A justificativa para a alteração na legislação baseava-se na mudança de interesse dos adolescentes e jovens que agora teriam um currículo diversificado que atendesse aos seus anseios. Ou seria aos interesses do mercado de trabalho, mediante ao exposto acima?

Frigotto; Motta (2017, p. 357) pontuam que a Lei da Reforma do Ensino Médio, como a Lei n. 13415/2017 ficou conhecida, tinha urgência em ser aprovada e que, de acordo com os dirigentes do MEC,

é necessário destravar as barreiras que impedem o crescimento econômico. E a educação, principalmente a educação profissional, é um fator importante para a retomada do crescimento econômico, uma vez que o investimento em capital humano potencializa a produtividade. Nessa perspectiva, no âmbito da educação, seriam aspectos necessários para elevar as condições de competitividade do Brasil no mercado internacional: o investimento na melhoria da qualidade do Ensino Médio, até mesmo com o aumento da jornada escolar, visando melhores alcances no desempenho escolar; a reestruturação do currículo, ajustando-o às mudanças no mundo do trabalho, em conformidade com a suposta educação do século XXI; a ampliação do número de vagas; e a contenção da evasão escolar.

Algumas mudanças no currículo impostas por essa Lei corroboram com as críticas dos autores trazidos para a nossa

discussão no que diz respeito à ligação direta que se faz entre educação e desenvolvimento econômico. Importante pontuar que a referida Lei altera o currículo de toda a educação básica e não apenas no ensino médio. Dentre muitas polêmicas talvez a mais criticada seja a exposta no Art. 36

O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, a saber:

- I - Linguagens e suas tecnologias;
- II - Matemática e suas tecnologias;
- III - ciências da natureza e suas tecnologias;
- IV - Ciências humanas e sociais aplicadas;
- V - Formação técnica e profissional.

§ 1º A organização das áreas de que trata o caput e das respectivas competências e habilidades será feita de acordo com critérios estabelecidos em cada sistema de ensino.

Em momento de grande crise econômica onde os investimentos públicos em bens sociais tendem a estacionar, essa Lei abre a possibilidade de itinerários formativos para os adolescentes e jovens do ensino médio. De acordo com a nova legislação, seria possível o jovem escolher o itinerário formativo mais interessante para ele. Porém sabemos que em muitas escolas pelo Brasil será inviável ofertar os diversos itinerários e talvez nem no mesmo município ou bairro onde os alunos residem terão eles acesso a todos itinerários. Sendo assim, o jovem perde o seu poder de escolha. Essa mudança também pode ser vista como uma tentativa de aligeiramento da formação dos jovens para atender o setor produtivo onde os postos de trabalho criados mais recentemente, são de

mão de obra para ocupar cargos simples no mercado de trabalho (FRIGOTTO; MOTTA, 2017).

PRONATEC: Uma Política Para Jovens e Adultos Orientada por Organismos Internacionais

Dentre as políticas públicas voltadas a formação dos jovens e adultos, temos o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) criado pela Lei 12.513 de outubro de 2011. Este programa tem como finalidade ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica, por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira. (BRASIL, 2011).

Os objetivos deste programa estão voltados diretamente a ampliação da qualificação profissional dos trabalhadores. Dois deles devem ser destacados nesta pesquisa. O I descreve a expansão e democratização da oferta de cursos de educação profissional *técnica de nível médio* presencial e a distância e de cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional e o III trata diretamente da ampliação da qualidade do *ensino médio público* utilizando a articulação com a educação profissional. O programa tem como atendimento prioritário os estudantes do ensino médio da rede pública. (BRASIL, 2011).

No Brasil, a exclusão educacional tornou-se um empecilho para o crescimento do país e a educação passou a ser uma preocupação dos governos. Como a formação mostrou-se insuficiente ou inadequada frente às novas formas de produção capitalista, “a solução brasileira foi a criação e o aprimoramento das escolas técnicas e do

ensino industrial” (LIMA; PACHECO, 2017, p. 493).

O PRONATEC está em acordo com as orientações dos organismos internacionais citados no início da pesquisa como a UNESCO no tocante a busca por parceiros para a implementação desta política pública. O principal parceiro do PRONATEC é o Sistema Nacional de Aprendizagem. No Art. 6, desta lei, esta parceria está assim explicitada;

Para cumprir os objetivos do Pronatec, a União é autorizada a transferir recursos financeiros às instituições de educação profissional e tecnológica das redes públicas estaduais e municipais ou dos serviços nacionais de aprendizagem correspondentes aos valores das bolsas-formação de que trata o inciso IV do art. desta Lei (BRASIL, 2011).

Essa parceria com os serviços nacionais de aprendizagem pode ser vista como uma maneira de transferir recursos públicas para as instituições privadas. Lima; Pacheco (2011) trazem dados do programa que podem corroborar com essa reflexão. As matrículas do Pronatec no período de 2011 a 2014 ultrapassaram mais de oito milhões divididos em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM). Sendo que dessas matrículas quase seis milhões foram para os cursos chamados de FIC (curta duração)²e esses foram ofertados com prioridade pela iniciativa privada. Esses números impressionam e demonstram o caráter imediatista e privatista da formação ofertada. Embora o Pronatec não seja uma política exclusiva para o jovem do Ensino

² Fic-Cursos de Formação Continuada ou qualificação profissional, são cursos que têm como foco uma formação específica. No caso do Pronatec, eles possuem carga horária mínima de 160 horas e duração média de 200h, em cerca de três meses.

Médio, ele atende por força de lei com prioridade a esse público.

Deitos; Lara; Zanardini (2015) descrevem o Pronatec como um programa integrador da política educacional para a educação profissional no Brasil, as suas ações são estruturantes das ações educativas e da força de trabalho. Os autores trazem em seus estudos trechos de discursos da Presidente Dilma Roussef no lançamento do Programa e em um programa intitulado; “café com a presidente” em 2011(ano de lançamento do Programa) que indicam as políticas macroeconômicas adotadas naquele momento no país.

O sistema de capacitação profissional brasileiro já não corresponde às necessidades do país e às dimensões de nossa economia. Ele é fruto de um outro período do desenvolvimento econômico do nosso país. [...] Nesse sentido, eu lanço hoje aqui o Pronatec. [...] Vai qualificar o nosso nível médio de ensino e elevar a qualidade dessa modalidade de ensino em todo o Brasil. Por isso, nós vamos ampliar a rede de escolas técnicas do governo federal, orgulho, dizia: que nós tínhamos conseguido, em oito anos, continuar ampliando aquilo que o presidente Lula, com muito orgulho, dizia: que nós tínhamos conseguido, em oito anos, financiar a expansão da rede dos serviços nacionais de aprendizado do Sistema “S”, integrado pelo Senai, Senac, Senap, Senar e SESCOOP (DEITOS; LARA; ZANARDINI, 2015 apud BRASIL, 2011).

Sendo assim, podemos apontar como política educacional e força de trabalho estão interligados em prol de um projeto social. Deitos; Lara; Zanardini (2015 p, 995) apontam dados publicados em nota pública encaminhada ao Ministério da Educação por pesquisadores no II Colóquio Nacional “A

produção do Conhecimento em educação Profissional” realizado em 2013 que “São 24 bilhões de reais cuja maior parte destina-se ao sistema “S”, incluindo o financiamento a expansão a rede física de atendimento dos serviços nacionais de aprendizagem.” Ancorados no pensamento dos autores acima e nos estudos sobre educação no Brasil podemos afirmar que é no ensino médio que o dualismo escolar na educação brasileira tem a sua maior expressão. É no ensino médio “que se revela com mais evidência a contradição fundamental entre o capital e o trabalho, expressa no falso dilema de sua identidade: destina-se à formação propedêutica ou à preparação para o trabalho?” (FRIGOTTO; CIAVATTA; RAMOS, 2012, p. 31).

Programa Ensino Médio Inovador

O Programa Ensino Médio Inovador (PROEMI) foi instituído pela Portaria n. 971, de 09 de outubro de 2009. Mas antes de aprofundarmos a análise deste Programa vale pontuar que ele foi aprovado primeiramente pelo Conselho Nacional de Educação.

O Parecer CNE/CP n. 11/2009, elaborado pelo MEC e aprovado pelo Conselho Nacional de Educação destaca no relatório da Proposta de experiência curricular inovadora do Ensino Médio que o programa é um apoio para promover inovações pedagógicas nas escolas públicas, sejam elas estaduais ou federais.

E um programa específico para inovações curriculares, de forma articulada com os programas e ações já em desenvolvimento nos âmbitos federal e estadual, com linhas de ação que envolvem o fortalecimento da gestão escolar, a melhoria das condições de trabalho docente e sua formação inicial e continuada; o apoio as práticas

docentes; o desenvolvimento do protagonismo juvenil e o apoio ao aluno jovem e adulto trabalhador; a exigida infraestrutura física e correspondentes recursos pedagógicos; e a elaboração de pesquisas relativas ao Ensino Médio e à juventude.(BRASIL, 2009).

Neste sentido, percebemos que o Programa Ensino Médio Inovador tem como principal objetivo melhorar a qualidade desta etapa da educação básica, já que engloba fatores essenciais, como a gestão escolar, condição docente e discente e a melhoria da estrutura física e dos recursos pedagógicos das escolas. Destacamos alguns artigos da Portaria 971 para melhor entendimento.

Art. 2º O Programa visa apoiar as Secretarias Estaduais de Educação e do Distrito Federal no desenvolvimento de ações de melhoria da qualidade do ensino médio não profissionalizante, com ênfase nos projetos pedagógicos que promovam a educação científica e humanística, a valorização da leitura, da cultura, o aprimoramento da relação teoria e prática, da utilização de novas tecnologias e o desenvolvimento de metodologias criativas e emancipadoras.

Art. 3º O Programa Ensino Médio Inovador prestará apoio técnico e financeiro a ações de desenvolvimento e estruturação do ensino médio mediante análise, seleção e aprovação de propostas, na forma de plano de trabalho, e posterior celebração de convênio, execução direta ou descentralização de recursos, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º Poderão apresentar propostas os Estados que tenham aderido formalmente ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, de que trata o Decreto Nº 6.094, de 24 de abril de 2007 (BRASIL, 2009).

Percebemos que as propostas de Ensino Médio a serem apoiadas, técnica e

financeiramente pelo Governo Federal através do PROEMI não são de cunho profissionalizante, mas vislumbram uma formação mais completa do ser humano ao incentivar a formação científica e humanística.

Retornando ao documento apresentado ao CNE, na parte da justificativa, encontramos elementos fundamentais para o entendimento desta proposta curricular inovadora. O MEC aponta que essa proposta está em sintonia com o Art.22 da LDBEN que aponta o Ensino Médio como última etapa da educação básica e que tem como finalidade o desenvolvimento do indivíduo assegurando-lhe a formação comum e os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores. Ainda aponta que a identidade do Ensino Médio se define na superação do dualismo entre o propedêutico e profissionalizante e que ganha uma identidade unitária. O documento aponta “que a base unitária implica articular as dimensões trabalho, ciência, tecnologia e cultura, na perspectiva da emancipação humana, de forma igualitária para todos os cidadãos” (BRASIL, 2009, p. 02).

O documento aponta para a necessidade de adotar diferentes formas de organização curricular e estabelecer princípios orientadores que garantam uma formação eficaz dos nossos jovens e também atender os seus anseios. Mas também cita que é necessário reconhecer as potencialidades dos jovens e os desafios para a sua inserção no mundo competitivo. Ao citar a necessidade de preparação do jovem para o mundo competitivo, o documento conflita com expressões como “participar do processo de uma construção de uma sociedade mais solidária” (BRASIL, 2009, p. 02) e algumas

contradições como esta serão pontuadas no decorrer de nossa análise.

O Documento Orientador do Programa Ensino Médio Inovador (2009) aponta a perspectiva de organização curricular interdisciplinar voltada para o desenvolvimento de conhecimentos- saberes, competências, valores e práticas. E ainda propõe estimular novas formas de organização das disciplinas articuladas com atividades integradoras, a partir das inter-relações entre os eixos constituintes do Ensino Médio: trabalho, a ciência, a tecnologia e a cultura (BRASIL, 2009).

Esse mesmo documento cita o trabalho como um dos seus pressupostos para um currículo inovador de ensino médio “deve-se ter claro que essa perspectiva de formação que possibilita o exercício produtivo não é o mesmo que fazer uma formação estritamente profissionalizante.” A formação deve ser crítica e consciente e levar ao entendimento dos fundamentos da vida produtiva. Isso é um pressuposto para que o trabalho produtivo possa se constituir num contexto de uma formação específica para o exercício de profissões.

Plano Nacional De Educação: Lei N° 13.005/2014

O Plano Nacional de Educação foi aprovado no ano de 2014 e possui três metas e inúmeras estratégias ligadas diretamente ao ensino médio com o objetivo claro de melhorar a qualidade da educação neste segmento. A Meta 3 está assim descrita: “Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)” A Estratégia 3.1

acreditamos estar diretamente relacionada a uma renovação do Ensino Médio e embora não cite o Programa Ensino Médio Inovador tem em sua essência os mesmos pressupostos.

3.1) institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais; (PNE 2014-2024)

Apenas essa meta possui 14 estratégias, não permitindo aqui uma análise aprofundada de todas. Mas a estratégia 3.7 “fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;” nos chama a atenção pelo fato do PNE avançar e se integrar aos anseios por uma educação que a princípio atenda a uma necessidade da população de forma imediata. Mas que defendemos que seja transitória em face de uma mudança estrutural nas condições de vidas das pessoas seja implementada.

Frigotto; Ciavatta; Ramos (2012, p. 43) pontuam que

Se a preparação profissional no ensino médio é uma imposição da realidade, admitir legalmente essa necessidade é um problema ético. Não obstante, se o

que se persegue não é somente atender a essa necessidade, mas mudar as condições em que ela se constitui, é também uma obrigação ética e política garantir que o ensino médio se desenvolva sobre uma base unitária para todos. Portanto, o ensino médio integrado ao ensino técnico, sob uma base unitária de formação geral, é uma condição necessária para se fazer a “travessia” para uma nova realidade.

A Meta 6 está assim discriminada “Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica”. Essa meta possui 9 estratégias que estimulam a ampliação do tempo do aluno da educação básica para 07 horas diárias na escola ou sob responsabilidade dela e institui dentre outras coisas, um programa de construção de escolas com padrão arquitetônico adequado ao atendimento de tempo integral.

A associação entre qualidade da educação e a ampliação do tempo escolar está presente nas reflexões de Cavaliere (2009, 2014). A autora enfatiza as diferentes justificativas para que ocorra ampliação do tempo na escola.

A ampliação do tempo diário de escola pode ser entendida e justificada de diferentes formas: (a) ampliação do tempo como forma de se alcançar melhores resultados da ação escolar sobre os indivíduos, devido à maior exposição desses às práticas e rotinas escolares; (b) ampliação do tempo como adequação da escola às novas condições da vida urbana, das famílias e particularmente da mulher; (c) ampliação do tempo como parte integrante da mudança na própria concepção de educação escolar, isto é, no papel da escola na vida e na formação

dos indivíduos (CAVALIERE, 2007, p. 1016).

A meta 7 está diretamente ligada ao alcance de resultados no IDEB. “Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb”. Para o Ensino Médio, o País teria que sair de 4,3 obtida em 2015 para 5,2 em 2021. Mas essa meta talvez seja uma das mais ambiciosas e importantes para o Governo Federal. Essa meta possui 36 estratégias para o seu cumprimento. Embora as avaliações externas sejam alvo de críticas por especialistas por não serem avaliações contextualizadas, mas pautadas pela lógica de mercado o que reduz o sentido da qualidade, as avaliações externas se transformaram nas principais ferramentas para a elaboração de políticas educacionais (BONAMINO, 2002; ORTIGÃO; OLIVEIRA, 2017).

Ortigão; Oliveira (2017, p. 95) destacam que

Os processos e os resultados das avaliações possibilitam múltiplos discursos e leituras sobre questões que compõem o campo, tais como; currículo, formação de professores, defasagem idade-série, elaboração de políticas curriculares. A ampliação da avaliação a nível regional, nacional e/ou mundial, auxilia na perda da noção do contexto local e passa a ser enfatizada uma ideia de igualdade que negocia sentidos com a defesa de sistemas padronizados para que assim todos tenham os mesmos direitos, porém não há espaço para as diferenças e não se trabalha de maneira equitativa.

Assim sendo, o conceito de qualidade educacional não pode ser reduzido a pura métrica. As escolas são espaços para diferenças

e podem contribuir com a formação de um currículo que vá além da transmissão de conhecimentos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em países como o Brasil, de Capitalismo periférico, onde as desigualdades sociais são muito acentuadas, os jovens e suas famílias se veem diante de um dilema: Estudos X Trabalho. Os índices do Ensino Médio são alarmantes. De acordo com o observatório do PNE é no Ensino Médio que a negação do direito a educação fica mais evidente. De acordo com o Observatório do PNE³, “o Brasil tem cerca de 2,5 milhões de crianças e jovens de 04 a 17 anos estão fora da escola. Desses, aproximadamente 1,5 milhões são jovens de 15 a 17 anos que deveriam estar cursando o Ensino Médio.” E se esses jovens não estão na escola, onde estarão? O grande desafio do Brasil ainda é colocar os jovens na escola e com a qualidade tão esperada.

Lima; Pacheco (2017) sinalizam que nas sociedades modernas o eixo de produção se deslocou do campo para a cidade e as forças produtivas passaram a utilizar a ciência, o que promoveu novas formas de produzir os bens. Com isso, a escola também teve seu papel ampliado para atender as demandas de formação e atender o modelo capitalista de produção. E avançam em suas análises trazendo um diferencial no caso dos países como o Brasil, onde a educação não é ofertada de maneira igualitária a todos os níveis de ensino. Assim sendo, as formas de socialização também são diferenciadas promovendo trajetórias escolares diversas.

Embora as políticas públicas tenham caminhado para a garantia da universalização do Ensino Médio, como expostas nas disposições legais da Constituição Federal com a emenda 59/2009 e com a LDBEN de 1996 unificando os diversos níveis e modalidades da educação no país integrando o Ensino Médio a Educação Básica e a elaboração do PNE 2014-2024, ainda percebemos um dualismo educacional no Brasil que apenas poderá ser superado em uma nova conjuntura econômica e política onde a desigualdade social não seja mais um empecilho para a construção de uma escola de ensino médio com base comum igualitária e com qualidade para todos.

REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Ciências Naturais**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 1998.
2. AMORIM. R. F. Educação Profissional e Formação Integrada do Trabalhador na Legislação Brasileira: Avanços, retrocessos e desafios. **Revista Brasileira da Educação Profissional Tecnológica**, vol. 1, n. 10, p. 12-21, 2017. DOI: <https://doi.org/10.15628/rbept.2016.3504>. Acesso em: 01 abr. 2019.
3. BONAMINO, Alicia C. de. **Tempos de avaliação educacional: o SAEB, seus agentes, referências e tendências**. Rio de Janeiro: Quartet, 2002.
4. BRASIL. **PARECER CNE/CP N. 11/2009**. Proposta de experiência

³Disponível em: <http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/3-e-nsino-medio>.

- curricular inovadora do Ensino Médio. Ministério da Educação, 2009. <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-73302007000300018>. Acesso em: 20 fev. 2019.
5. BRASIL. **Programa Ensino Médio Inovador**. Documento Orientador. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Concepções e Orientações curriculares para a Educação Básica. Coordenação Geral de Ensino Médio, 2009.
 6. BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 01 abr. 2019.
 7. BRASIL. **Lei n. 12.513 de 26 de outubro de 2011**. Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec). Brasília, DF. Diário Oficial da União. 27 de outubro.
 8. BRASIL. **Ministério de Educação e Cultura. LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.
 9. CAVALIERE, A. M. Escola Pública de tempo integral no Brasil: Filantropia ou Política de Estado? **Educ. Soc.**, Campinas, v. 35, n. 129, p.1205-1222, out-dez, 2014. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/ES0101-73302014142967>. Acesso em: 01 abr. 2019.
 10. CAVALIERE, Ana Maria. Tempo de Escola e Qualidade na Educação Pública. **Rev. Educ. Soc.**, Campinas, vol.28, nº 100-Especial, p. 1015-1035, 2007. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-73302007000300018>. Acesso em: 20 fev. 2019.
 11. CORREA, Shirlei de S.; GARCIA, Sandra Regina de O. Novo Ensino Médio: Quem Conhece Aprova! Aprova? **Revista Ibero Americana de Estudos em Educação**, Araraquara, v.13, n.2, p. 604-622, abr./jun., 2018. DOI: <https://doi.org/10.21723/riace.v13.n2.2018.11469>. Acesso em: 03 fev. 2019.
 12. DEITOS, Roberto A.; LARA, A. M. de B.; ZANARDINI, I. M. S. Política De Educação Profissional No Brasil: Aspectos Socioeconômicos E Ideológicos Para a Implantação do Pronatec. **Ed. Soc.**, Campinas, v 36, n. 133, p. 985-1001, out. dez., 2015. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/ES0101-73302015132445>. Acesso em: 01 abr. 2019.
 13. DOURADO, Luiz F.; OLIVEIRA, João F.A Qualidade da Educação: perspectivas e desafios. **Cad. Cedes**, Campinas vol. 29, n. 78, p. 201-215, maio/ago. 2009. Disponível em: <http://www.cedes.unicamp.br>. Acesso em: 01 abr. 2019.
 14. FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise (Orgs.). **Ensino Médio Integrado: Concepção e contradições**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2012.
 15. FRIGOTTO, Gaudêncio; MOTTA, Vânia. Por que a urgência da Reforma do Ensino Médio? Medida provisória Nº 746/2016(Lei Nº 13.415/2017). **Rev. Edu. Soc.**, Campinas, v.38, nº 139, p 355-372, abr-jun, 2017. DOI:

<http://dx.doi.org/10.1590/es0101-73302017176606>. Acesso em: 03 fev. 2019.

16. LIMA, Marcelo; PACHECO, Zilka Sulamita Teixeira de Aguiar. As Políticas Públicas e o Direito à Educação: Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego Versus Plano Nacional de Educação. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 38, n 139, p. 489-504, abr-jun., 2017. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/es0101-73302017167752>. Acesso em: 03 fev. 2019.
17. ORTIGÃO, Maria Isabel Ramalho; OLIVEIRA, Renata Leite. Diferença e insubordinação criativa: Negociando sentidos com a avaliação. **RenCIMA**, V. 8, N.4 P; 91-105. Faperj, 2017. Disponível em: <http://revistapos.cruzeirosul.edu.br/index.php/rencima/article/view/1496/910>. Acesso em: 01 abr. 2019.
18. SAVIANI, Dermeval. **A lei da Educação: LDB, trajetória, limites e perspectivas**. 13ª ed. Ver. Atual, e ampl- Campinas-São Paulo: Autores associados, 2016.
19. SILVA, Flávia Gonçalves.; BERNADO, Elisângela da Silva. Ensino médio em tempo integral e a escola de Antônio Gramsci: é possível utilizar os conceitos de Gramsci no desenvolvimento de uma escola de ensino médio mais igualitária?. **Revista online de Política e Gestão Educacional**, Araraquara, v. 23, n. 1, p. 160-174, jan./abr., 2019. E-ISSN: 1519-9029. DOI: <https://doi.org/10.22633/rpge.v23i1.11818>. Acesso em: 01 abr. 2019.